



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

EDITAL DE TERMO DE FOMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE MAFRA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.509/0001-72, estabelecida na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Bairro Centro II, Alto de Mafra - Mafra/SC, CEP 89.300-070, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Emerson Maas, torna público o presente Chamamento Público destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil - OSC sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, consoante as condições estatuídas neste Edital, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 4.013/2017 e na Lei 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

1.1 O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por meio deste Edital, com objetivo de selecionar 1 (um) projeto social, de caráter inovador e complementar, para a consecução de atividades voltadas à promoção de atendimento à pessoa idosa, promovendo a recuperação da saúde física, através de medidas preventivas e de reabilitação, às doenças que afetam preferencialmente as pessoas idosas do Município de Mafra/SC, em conformidade com as determinações do art. 15 da Lei 10.741/2003, mediante ações relativas a:

1.2 ofertar atendimentos de fisioterapia, com recursos do Fundo Municipal do Idoso, aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso;

1.3 favorecer atendimento de idosos em situação de acolhimento institucional com necessidade de atendimentos fisioterápicos, auxiliando na capacitação de espaço específico para essa finalidade;

1.4 facilitar o atendimento fisioterápico à idosos institucionalizados em espaço ao qual já estão adaptados e vinculados, sem a necessidade de deslocamento e espera por atendimento na rede de saúde municipal;

1.5 garantir vagas remanescentes para idosos residentes no município de Mafra, com encaminhamentos para atendimentos de fisioterapia na instituição selecionada.

1.6 As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo VI, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

1.7 Fica vedada a participação em rede/grupo de Organizações da Sociedade Civil (OSC's).

1.8 Não será exigida contrapartida da OSC selecionada.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

2.1 Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados ao pagamento em parcela única. Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social de Mafra
Órgão Orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 14004 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso
Programa: 55 – Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos do Idoso
Ação: 2.263 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do idoso
Despesa 316 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.2 As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas tendo em conta:

2.2.1 a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo do(s) bem(s), inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, manutenção, de investimento e de pessoal;

2.2.2 a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

2.2.3 o pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil para operacionalização do(s) bem(s) recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público;

2.2.4 a vedação de utilizar o(s) bem(s), provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para finalidade alheia ao seu objeto;

2.2.5 Fica vedada a utilização dos recursos previstos no item 2.1 desta cláusula para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização dos objetivos previstos na proposta e no Plano de Trabalho, sempre em consonância com as ações previstas nos itens 1.1.1 a 1.1.4 da cláusula primeira deste edital;

2.2.6 Fica veda a utilização dos recursos previstos no item 2.1 desta cláusula em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

- 3.1.1** objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- 3.1.2** que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- 3.1.3** escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 3.2** As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devem possuir:
- 3.2.1** no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3.2.2** experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- 3.2.3** capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela Comissão de Seleção.
- 3.3** Apenas poderão participar Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de Mafra há no mínimo 1 (um) ano, que comprovem atuação nas atividades objeto deste edital e que estejam devidamente inscritas no Conselho Municipal do Idoso.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMADE CREDENCIAMENTO

- 4.1** O credenciamento será gratuito e ficará disponível no período de 30 (trinta) dias após a publicação deste Chamamento Público, devendo ser realizada diretamente via digital através do email específico: subvencoes@mafra.sc.gov.br, em formato PDF, contendo documentos elencados no item 4.5 (abaixo).
- 4.2** Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.
- 4.3** Caso seja detectada o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.
- 4.4** O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.5** Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os documentos elencados abaixo:
- 4.5.1** declarações preenchidas conforme Anexos I, II e III deste Edital;
- 4.5.2** declaração da não ocorrência de vedações (Anexo IV);
- 4.5.3** plano de trabalho, conforme modelo (Anexo VI);
- 4.5.4** cópia do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
- 4.5.5** cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
- 4.5.6** cópias de RG e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;





4.5.7 relação nominal dos dirigentes com endereço, telefone, e-mail pessoal, etc, conforme Anexo III deste Edital;

4.5.8 cartão de CNPJ e comprovante de que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: receita.fazenda.gov.br;

4.5.9 comprovação de, no mínimo, um ano de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual pode ser comprovado através de: atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;

4.5.10 comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal.

4.6 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.

4.7 Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

4.8 O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.

4.9 O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

4.10 - Ficar impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

4.10.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

4.10.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada no Município (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.10.3. Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.

4.10.4. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;



4.10.5. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014).

CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O credenciamento será efetuado mediante o envio dos seguintes arquivos, que deverão estar em formato PDF e identificados:

5.1.1 ARQUIVO DE PLANO DE TRABALHO: deverá conter o item 4.5.3 e ser identificado conforme o “assunto” a seguir:

ARQUIVO DE PLANO DE TRABALHO : Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 012/2023

Texto da Mensagem: **Nome do Proponente / CNPJ**

5.1.2 ARQUIVO DE DOCUMENTAÇÃO: deverá conter o disposto nos itens 4.5.1 ao 4.5.10 e ser identificado conforme o “assunto” a seguir:

Texto da mensagem: **DOCUMENTAÇÃO - Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 012/2023**

Nome do proponente / CNPJ

5.2 Os documentos descritos no item 4.5 deverão ser apresentados em arquivo único, em formato PDF, redigidos com clareza, todas as folhas rubricadas e assinadas (podendo ser assinatura digital) pelo representante legal da OSC proponente;

5.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.

5.4 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Mafra de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.5 Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os dois arquivos e atenderem os requisitos conforme disposto neste edital.

CLAUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:

6.1.1 descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter, croqui de apresentação detalhado;

6.1.2 descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;

6.1.3 informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;

6.1.4 informações curriculares sobre a equipe que trabalhará na execução do objeto;



6.1.5 cronograma de execução de metas, plano de aplicação dos recursos, custos diretos e indiretos;

6.1.6 o prazo previsto para execução das atividades.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014, e art. 28, § 3º, do Decreto 4.013/2017).

7.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA FASE DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	14/09/2023
2	Envio das propostas pelas OSCs.	Até 14/10/2023
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	16/10/2023 a 20/10/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	23/10/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	3 (três) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	03/11/2023



8.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC's selecionadas mais bem classificadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

8.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Mafra e no Diário Oficial dos Municípios (DOM), por meio de extrato, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSC's.

8.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio digital, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às 16h50 horas do dia 14 de outubro de 2023, conforme especificações da cláusula quinta deste Edital.

8.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela do item 8.1. deste Edital para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela do item 8.5.4 deste Edital, observado o contido no Anexo VI – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho.

8.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 30 do Decreto. 4.013/2017.	4,0
B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria, considerando o número de atingidos pelas atividades.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 30 do Decreto 4.013/2017.	2,0



C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. Salientando o que a não realização da parceria ocasiona de prejuízo à Sociedade, por exemplo.	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 30 do Decreto 4.013/2017.	2,0
D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. Destacando o que já fez em exercícios passados que comprove que deve ser escolhida como Organização Social a ser aqui contemplada.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014).	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10,00

8.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

8.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

8.5.7.1. Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

8.5.7.2. Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

8.5.7.3. Que estejam em desacordo com o Edital; e

8.5.7.4. Cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 10.1 deste Edital.

8.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela do item 8.5.4 deste Edital, assim considerada a média aritmética das notas



lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

8.6.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Mafra, iniciando-se o prazo de 5 (cinco) dias para recurso a partir desta publicação.

8.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

8.7.1. Nos termos do art. 29, V, do Decreto 4.013/2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784/1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.2. Os recursos serão apresentados por meio digital, enviadas ao mesmo endereço eletrônico onde foram protocoladas as propostas de participação do chamamento.

8.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.7.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento dará ciência dele aos demais interessados, se for o caso, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem, por meio eletrônico.

8.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

8.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará, podendo reconsiderar sua decisão ou reafirmá-la, justificando de forma fundamentada sua decisão final.

8.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 3 (três) dias, contado do recebimento do recurso.

8.8.3. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).



8.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Administração, publicará no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014).

8.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar seguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8.9.3. Havendo mais de uma entidade classificada, uma única será contratada, todavia, as demais poderão vir a ser contratadas, respeitada a ordem de classificação, na hipótese de desclassificação das anteriores.

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.
5	Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios.

9.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

9.2.1. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

9.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014).

9.2.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:



9.2.3.1. A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

9.2.3.2. A forma de execução das ações;

9.2.3.3. A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

9.2.3.4. A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

9.2.3.5. A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

9.2.3.6. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

9.2.3.7. As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.2.4. A previsão de receitas e despesas de que trata o item 6.1.5 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza.

9.2.5. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no item 4.5 deste Decreto bem como apresentar as Certidões e demais documentos referidos no art. 26, V, do Decreto Municipal 4.013/2017;

9.2.5.1 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas no item 9.2.5 acima.

9.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

9.3.1. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

9.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

9.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal 4.013/2017.



9.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.3.6. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

9.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (arts. 24 e 25 do Decreto 4.013/2017).

9.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.

9.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei n. 13.019/2014).

9.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 10, IV e V, do Decreto 4.013/2017).

9.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de Fomento no Diário Oficial da União.

9.6.1. O termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38, da Lei nº 13.019, de 2014).



10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Município de Mafra, autorizado pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023 e previstos na cláusula 2 deste Edital.

10.2. O valor total máximo de recursos disponibilizados será de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), a ser definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

10.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014, e no art. 43, do Decreto 4.013/2017.

10.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, e nos arts. 44 e 45 e 49 e 50, do Decreto 4.013/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

10.5.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

10.5.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

10.5.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, gastos médicos e odontológicos, fisioterapia, dentre outros); e

10.5.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Mafra.



10.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os prazos previstos nesse Edital serão contados em dias corridos.

12.1.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

12.1.2. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

12.2. O presente Edital será divulgado em página do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail procuradoria@mafra.sc.gov.br. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal de Administração.

12.3.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, para o e-mail: subvencoes@mafra.sc.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

12.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.3.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar fundamentalmente a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

12.4. A Secretaria Municipal de Administração resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.5. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

12.6.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

12.7. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.9. O presente Edital terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

12.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I** Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo II** Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- Anexo III** Declaração a respeito dos dirigentes;
- Anexo IV** Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- Anexo V** Minuta Termo de Fomento;
- Anexo VI** Diretrizes para Elaboração da Proposta do Plano de Trabalho.

Mafra/SC, 14 de setembro de 2023.

Emerson Maas

Prefeito Municipal

Danielle Kondlatsch

Secretária Municipal de Assistência
Social e Habitação

Adriano José Marciniak

Secretário Municipal de Administração

Visto e aprovado pelo Procurador Geral

Pedro Henrique Brunken Flores

OAB/PR 89.863



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

ANEXO I DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 012/2023. e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Mafra/SC, ____ de _____ de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso XIV, do Decreto nº 4.013, de 2017, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]**:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Mafra/SC, ____ de _____ de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 20 e 26, caput, IX e XV do Decreto nº 4.013/2017, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Mafra/SC, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 20, do Decreto nº 4.043, de 2017, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/ 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;
5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão, impedimento de contratar com a administração pública, impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora;
6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Mafra/SC, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 MINUTA TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Pelo presente **Termo de Fomento** que celebram o Município de Mafra/SC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CGC/MF, sob o número 83.102.509/0001-72, estabelecida na XXXXXXXXXX, nº XXXX Bairro XXXXXX - Mafra/SC XXXXXXXXXXXXXXXX, aqui representado pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, doravante denominada de “**Contratante**”, e, de outro ladopessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o número.....com sede na, neste ato representado pelo senhor.....doravante chamada de “**Contratada**”, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento de **termo de Fomento** rege-se pelo que dispõe o art. 42, da lei n. 4.013, de 31 de julho de 2014 e do Decreto n. 4.013, de 06 de abril de 2017, e dos termos do edital de Chamamento Público n. 008/2023, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades¹ de seleção entidades que atuem na execução de Serviço de Proteção Social Especial, na modalidade Abrigo Institucional para Idosos.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

2.2.1. Selecionar entidade que execute Serviço de Proteção Social Especial, oferecendo acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, de maneira provisória e, excepcionalmente, de longa permanência. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

2.2.2. Proporcionar às pessoas idosas um tratamento digno no momento da vida em que ela precisa de acompanhamento em várias áreas e aspectos;





2.2.3. Por meio de pessoal especializado e profissional oferecer atendimento integral em unidade institucional com característica domiciliar, com acessibilidade consoante às normas da ABNT, assegurada alimentação adequada, convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

2.2.4. Disponibilizar 2 (duas) vagas para acolhimentos temporários oriundos de ordem judicial ou da equipe socio-assistencial do município, até que localizada vaga em instituição de acolhimento credenciada, para onde será encaminhado o idoso para acolhimento de longa permanência.

2.2.5 Oferecer condições de fácil acesso a atendimento médico, odontológico e psicológico aos idosos acolhidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A execução do presente Termo de Fomento correrá pela seguinte Dotação Orçamentária.

Entidade		
Órgão		
Unidade		
Subfunção		
Programa		
Elemento de Despesa		
Recurso		

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

4.2. É parte integrante deste Termo de Fomento o Plano de Programa de Trabalho apresentado pela Organização Social.

4.3. Os valores serão repassados as entidades contratadas conforme Programa de Desembolso registrado no Plano de Trabalho apresentado e deverá ser prestado contas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

4.4. A parcela seguinte será liberada apenas após análise e emissão de Parecer Regular (ou Regular com Ressalvas, se for o caso) pelo Órgão de Controle Interno do Município.

4.5. No caso de dois Pareceres emitidos com ressalvas, caso a entidade não regularize os apontamentos realizados, o valor dos repasses será suspenso.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE Fomento

O presente Termo de Fomento possui por finalidade o custeio das despesas de execução 2023, vigorando até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito pelo Município de Mafra em até XXX parcelas com a previsão de pagamento da primeira para o mês de XXX de 2023, devendo a entidade contratada informar os dados bancários junto ao presente termo, conforme declaração bancária da agência:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CNPJ

6.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

6.3. O Município poderá sustar o pagamento das parcelas, independentemente de notificação prévia, nos seguintes casos:

- I. Paralisação do fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício;
- II. Serviços prestados em desacordo com o plano de programa;
- III. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município;
- IV. Não atendimento de qualquer obrigação deste Termo de Fomento, do que fora previsto no Edital ou em decorrência de exigências da Fiscalização do Município.

6.4. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A supervisão do presente Termo de Fomento será feita pela Contratante, através da Unidade Gestora (Secretaria vinculada), com a colaboração das demais Secretarias Municipais, quando for o caso. A Secretaria Municipal de Administração se incumbirá das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A entidade contratada deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos além de:



- 8.1.** Fornecer ao Município de Mafra/SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente Termo de Fomento.
- 8.2.** Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Termo de Fomento.
- 8.3.** A entidade contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, assim como pelo cumprimento do plano de programa, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Mafra/SC ou a terceiros.
- 8.4.** A entidade contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo atuem na prestação de serviços.
- 8.5.** A entidade contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços assumidos.
- 8.6.** O presente Termo de Fomento não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista junto ao Município de Mafra/SC, em relação a empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
- 8.7.** A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão executados, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- 8.8.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público, sob pena de rescisão do Termo de Fomento por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Contratante:

- 9.1.** Ao pagamento do objeto do Termo de Fomento, em conformidade com o disposto na cláusula sexta.
- 9.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;
- 9.3.** Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

O valor despendido pelo Município é fixo e irredutível.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Fomento dar-se-á na forma e pelos motivos constantes na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 3.014/2017, relativos à inexecução e à rescisão do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do Termo de Fomento sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a)** interrupção dos serviços por até 07 (sete) dias, multa diária de 0,2% sobre o valor total do Termo de Fomento;
- b)** interrupção dos serviços por mais de 07 (sete) dias, multa diária de 0,4% sobre o valor total do Termo de Fomento, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Mafra.

12.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Fomento, o Município de Mafra poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no Termo de Fomento, cumuladas ou não às seguintes sanções:

- a)** advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;
- b)** multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Fomento, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita (exemplos de aplicação da multa: quando a contratada empregar materiais que comprometam a qualidade dos serviços, ou que não atendam as especificações descritas no plano de programa; prejudicar o serviço da fiscalização; descumprir cláusulas contratuais e instrumento convocatório, dentre outras falhas apontadas pela fiscalização do Município).
- c)** impedimento de participar de outro Chamamento Público do Município de Mafra pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o Termo de Fomento; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do Termo de Fomento; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;
- d)** declaração de inidoneidade para firmar Termos de Fomento ou de Fomento, ou Termo de Acordo com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Mafra.

12.3 O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, ou recolhido no Serviço de Tributação deste Município, ou ainda, judicialmente;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

12.4 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Termo de Fomento ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Mafra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO

13.1. Vincula-se o presente Termo de Fomento ao Edital de Chamamento Público 012/2023 e ao Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

13.2. Fica eleito o foro da cidade de Mafra/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Termo de Fomento.

Mafra/SC, ____ de _____ de 2023.

Emerson Maas

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

(Organização Social – OS)

(Representante Legal)

(Cargo/Função)

CONTRATADA

Danielle Kondlatsch

Secretária Municipal de Assistência Social e
Habitação

Adriano José Marciniak

Secretário Municipal de Administração

Visto e aprovado pelo Procurador Geral

Pedro Henrique Brunken Flores

OAB/PR 89.863



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

ANEXO VI

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

1. Identificação da Organização de Sociedade Civil (OSC)

1.1 Dados da Pessoa Jurídica

Nome:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone (s):
E-mail institucional:

1.2 Dados do Responsável Legal

Nome:
RG:
CPF:
Formação:
Endereço:
CEP:
Telefone (s):
E-mail pessoal:
E-mail institucional:

1.3 Dados do Responsável Técnico pela execução do serviço a ser qualificado:

Nome:
RG:
CPF:
Formação:
Endereço:
CEP:
Telefone (s):
E-mail pessoal:
E-mail institucional:

1.4 Apresentação da OSC Celebrante

Descrever a evolução histórica da OSC e do serviço demonstrando:
Experiência prévia
Atuação em rede
Relevância pública e social
Capacidade técnica operacional

2. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

2.1 Localização

(Indicar o endereço completo onde o projeto será executado, inclusive, bairro.)

2.2 Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido e justificativa da realidade a ser transformada.





(Indicar as áreas de atendimento, bairros, microrregiões previstas para o projeto).

2.3 Detalhamento do Projeto

- (a) Público-alvo:
- (b) Período de funcionamento:
- (c) Número de pessoas a serem atendidas

1. Descrição do Projeto

3.1 Título do Projeto:
(Objeto da parceria)

3.2 Descrição da realidade social a ser transformada

(A parceria tem como objetivo primordial a transformação de uma dada realidade social por meio de um projeto que qualifica uma determinada ação / serviço de interesse para a atividade do Estado. Neste item, a OSC deverá descrever tal realidade social merecedora da atuação via parceria, demonstrando o nexo de causalidade entre o projeto e respectivas ações e os resultados com eles pretendidos.)

3.3 Descrição da ação / serviço a ser qualificado

(Descrição do tipo de serviço ofertado, conforme normativas específicas da política setorial de que trata a parceria, nos termos da respectiva regulamentação de cada ente federado, inclusive respeitando matrizes padronizadas de serviço, se for o caso.)

3.4 Objetivos

3.4.1 Objetivo Geral

(Diz respeito à solução do problema a ser enfrentado pelo projeto. Tal objetivo deve ser compatível com as ações / serviços prestados pela OSC e com política setorial de que trata a parceria.)

3.4.2 Objetivos Específicos

(Devem expressar os resultados concretos a serem atingidos – ampliação ou aprimoramento dos serviços, com a aquisição dos equipamentos solicitados.)

(Detalhamento do objetivo geral descrevendo todas as atividades que serão desenvolvidas ligando as ações com a tipificação nacional dos serviços.)

3.5 Meta

(Objetiva de forma quantificada, possível de ser mensurada.)

3.6 Indicadores

(Como medirá estas metas.)

(“ Indicadores – são indicações sobre a qualidade que expressam em que proporção as metas estabelecidas são alcançadas; podem ser indicadores de eficiência (economia de recursos), eficácia (resultados) ou efetividade (impactos). Permitem acompanhar o alcance das metas, identificar avanços, melhorias de qualidade, correção de problemas, necessidades de mudança, etc.”)

3.7 Metodologia

(Descrever, detalhadamente, como as ações que serão desenvolvidas com ou para o público-alvo e como os



equipamentos auxiliarão na execução do objeto da parceria pela OSC para atingir os objetivos específicos.)
(Discorrer como ocorrerá o gerenciamento de situações de crise e possíveis emergências bem como quais estratégias serão adotadas para o processo de desligamento do acolhido.)

3.8 Prazo de Execução do Projeto

(Sempre contado da data da assinatura do instrumento que formaliza a parceria. Sugerimos 12 (doze) meses, não especificar datas de início e término).

3.9 Impacto Social Esperado

(Descrever, a partir das metas estabelecidas, como a execução do projeto auxiliará na qualificação do Serviço, na direção de mudanças positivas em relação à situação de vulnerabilidades e riscos sociais vivenciados, com foco na eficiência, eficácia e efetividade, sendo:

Eficiência: diz respeito à boa utilização dos recursos financeiros, materiais e humanos em relação às atividades e resultados alcançados;

Eficácia: se refere à relação das ações realizadas e os resultados obtidos;

Efetividade: observação da incorporação das mudanças geradas pelo projeto na realidade do público –alvo)

3.10 Processo de Monitoramento e Avaliação

(Devem descrever como será o sistema de monitoramento e avaliação do projeto, apresentando alguns indicadores tangíveis e/ou intangíveis, os instrumentos e estratégias de coleta de dados e a equipe responsável pelo processo. Caso utilizem planilhas ou outros instrumentos, podem anexar.)

3.11 Recursos Físicos

(Detalhar as condições gerais da instalação física da OSC e onde os itens de despesa serão alocados, especificando onde os equipamentos que serão adquiridos serão instalados, bem como quais equipamentos e materiais de natureza permanente já existem no local de execução do projeto da parceria).

3.12 Recursos Humanos

(Especificar: cargos, funções, habilitação técnica, Formação cargas horárias e tipo de vínculo com a OSC de cada profissional envolvido, direta ou indiretamente com a execução do objeto da parceria, devendo-se atentar para as normas operacionais de recursos humanos atinentes a cada serviço).

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo

3.13 Riscos

(Descrever quais são os riscos que podem impactar no processo da execução e assim não cumprir o que está disposto no termo de parceria.)

4. Recursos Financeiros

4.1 Recursos de Contrapartida (caso a instituição possua)



(Especificar as fontes das receitas visando à execução do objeto da parceria, inclusive no que tange à eventual contrapartida de natureza financeira).

4.2 Plano de aplicação dos recursos financeiros da parceria

(Construir uma planilha detalhada indicando os itens de custeio onde serão aplicados os recursos financeiros repassados.)

(Exemplo de Itens que deverão constar na Planilha: quadro de recursos humanos, encargos e benefícios trabalhistas; alimentação dos acolhidos; material de consumo; aluguel, impostos e contas de consumo, gastos com transporte dos acolhidos e demais itens necessários ao funcionamento do serviço.)

4.3 Cronograma de desembolso

(A OSC deverá preencher a tabela abaixo, com os valores a serem repassado para a organização, em cada mês de vigência do Termo de Fomento)

MÊS	VALOR (R\$)
TOTAL	R\$ 18.000,00

4.4 Prestação de Contas:

O processo de prestação de contas é feito embasado nas diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal 4013/2017, seguindo os pressupostos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como da lei nº 13.019/2014. A Prestação de Contas será realizada observando a boa e regular aplicação dos recursos conforme previsto no plano de trabalho. A Organização de Sociedade Civil deverá ter toda a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos.

5. Transparência e Controle

Em conformidade com o art.11 da Lei 13.019/2014, a OSC disponibilizará em sítio eletrônico as ações realizadas em parceria com o poder público, permitindo o acesso das informações ao público, bem como, os valores gastos com cada ação, RH e demais gastos, além do Plano de Trabalho, relatórios, dentre outros.

6. Nomeação do Gestor da Parceria

A OSC nomeia (Nome do profissional), RG e CPF para responder pela parceria junto à celebrante, ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais órgãos de controle.

Mafra/SC, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Técnico Responsável pelo Projeto)

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79E2-7F01-D3C3-E471

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ADRIANO JOSE MARCINIAK (CPF 066.XXX.XXX-35) em 14/09/2023 11:19:37 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA ANAPOLIS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **PEDRO HENRIQUE BRUNKEN FLORES (CPF 088.XXX.XXX-00) em 14/09/2023 15:10:13 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **DANIELLE KONDLATSCH (CPF 034.XXX.XXX-51) em 14/09/2023 16:11:53 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 19/09/2023 14:55:28 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA ANAPOLIS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/79E2-7F01-D3C3-E471>